



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
Ano III, Edição 03, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023.



DECRETO MUNICIPAL GP Nº 002/2023

Declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Emergência em Saúde Pública” no âmbito do município de Trindade, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO a Sra. Helbe da Silva Rodrigues Nascimento, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 54.392, de 1º de janeiro de 2023, que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Emergência em Saúde Pública” no âmbito do estado de Pernambuco, até 31 de março de 2023, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 45/2022, da Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde, da Secretaria de Saúde, recomenda a prorrogação do “Estado de Emergência em Saúde Pública” em virtude da

emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que a Nota Técnica acima citada alega que a China apresenta novo crescimento de casos de Covid-19, com superlotação em hospitais e mortes, que devido ao seu elevado contingente populacional aumenta o risco do surgimento de novas variantes mais transmissíveis e que escapam da proteção das atuais vacinas;

CONSIDERANDO que a referida Nota Técnica alega, ainda, que a população pernambucana aponta baixos índices de imunização contra a Covid-19, sobretudo nas doses de reforço necessárias para crianças, adolescentes, adultos, gestantes e demais grupos vulneráveis às formas graves da doença;

CONSIDERANDO que, no momento, existem surtos de Covid-19 em vários países e regiões do mundo, persistindo o estado de emergência declarado pela OMS, mantendo-se a possibilidade da necessidade imediata de ativação contingencial de diferentes componentes da resposta coordenada ao Covid-19 no âmbito da saúde pública;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção dos efeitos do Decreto Municipal nº 018 de 08 de abril de 2022, que decreta de situação anormal caracterizada como “Estado de Emergência em Saúde Pública”, com vistas à salvaguarda do sistema de saúde e a evitar perturbações sociais e econômicas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a situação anormal, caracterizada como “Estado de Emergência em Saúde Pública”, no âmbito do Município de Trindade, em virtude da emergência de saúde pública de importância



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
Ano III, Edição 03, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023.



ITI
Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

internacional decorrente da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2).

Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento da emergência em saúde, observada a legislação de regência.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação e vigorará até o dia 31 de março do corrente ano, podendo ser prorrogado caso persistam as circunstâncias que ensejaram sua edição.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro, do decorrente ano.

Art. 5º- Ficam Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 11 DE JANEIRO DE 2023.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal

PORTARIA GP Nº 22/2023

EMENTA: HOMOLOGA O RESULTADO DEFINITIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2022

REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE TRINDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO a Sra. Helbe da Silva Rodrigues Nascimento, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

DETERMINA:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado definitivo da Seleção Pública Simplificada, concernente ao Edital nº 001/2022, publicado em 18 de novembro de 2022, supervisionado pela Comissão Organizadora da Seleção devidamente nomeada pela portaria nº 810/2022, de 27 de outubro de 2022, tendo em vista o contrato celebrado com a empresa INSTITUTO DEAPOIO À GESTÃO EDUCACIONAL – IGEDUC, consagrando-se como exato e definitivo resultado da seleção pública simplificada no sítio eletrônico www.concursos.igeduc.org.br/fundo-municipal-de-saude-de-trindade-pe/downloads.

Art. 2º - A Seleção Pública Simplificada terá validade pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do município de Trindade, como disposto no capítulo 1, página 4, item 5 do Edital Nº 001/2022, de 18 de novembro de 2022.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
divulgue-se,
cumpra-se!



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano III, Edição 03, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023.



ITI
Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO,
12 DE JANEIRO DE 2023.**

**HELBE DA SILVA RODRIGUES
NASCIMENTO**
Prefeita Municipal